



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

**1 - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PALESTRAR COM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS SOBRE O TEMA OUTUBRO ROSA E COM OS HOMENS O TEMA “NOVEMBRO AZUL”. OS EVENTOS OCORRERÃO NO DIA 27 DE OUTUBRO E 23 DE NOVEMBRO DE 2023, RESPECTIVAMENTE, NO CTG- GAUDÉRIOS DO RODEIO/RS, ONDE O OBJETIVO É COMPARTILHAR INFORMAÇÕES E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO PARA O CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA E PRÓSTATA E DEMAIS CÂNCERES, TAMBÉM DE PROPORCIONAR MAIOR ACESSO AOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E DE TRATAMENTO E CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA MORTALIDADE.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. Tem como objetivo, a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, através da empresa XXX.

2.2. O procedimento acerca da Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993 onde dispõe que é inexigível a licitação “quando houver a inviabilidade de competição”, conforme escreve a lei:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.3. No que tange a consagração do artista, escreve os Juristas Benedicto De Tolosa Figlo e Luciano Massao Saito, na obra “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

### **3 – DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1. JÚNIOR JOÃO CHISTÉ – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.355.056/0001-52, estabelecida na Av. Luiz Lunardi, nº 811, sala 115, bairro Centro, no Município de Xaxim/SC, neste ato representada pelo Sr. **Júnior João Chisté**, brasileiro, solteiro, psicólogo, inscrito no CPF n. 645.935.509-63, portador do RG n. 2.074.806, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Xaxim/SC.

### **4 - DO VALOR CONTRATADO**

4.1. Pela prestação do serviço de palestras, a CONTRATANTE pagará à empresa JÚNIOR JOÃO CHISTÉ o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme proposta comercial.

### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**PA: 2012 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

**33903999060000 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas Não Identificadas Anteriormente – RV 40**

### **6 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Rodeio Bonito/RS, em 25 de outubro de 2023.



Paulo Duarte  
Prefeito Municipal